



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 949/99**

**DATA: 01/03/1999**

**SÚMULA:** *declara de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável o terreno urbano que abaixo discrimina e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Pinhão de Pinhão APROVOU e Eu, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO a seguinte lei:*

## **LEI**

*Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública e autoriza desapropriação de um terreno urbano, medindo 318,5 m<sup>2</sup>, parte do lote 02, quadra 04, do Loteamento Nossa Senhora de Lourdes, com as medidas e confrontações abaixo:*

*“ 10,0 mts de frente para a Travessa Expedicionário Antônio Pires; 33,70 mts na lateral direita de quem olha o terreno de frente, confrontando com terrenos de Liberato A. de Almeida; 30,00 mts na lateral esquerda, confrontando com terras da outorgante; e 10,00 mts na parte dos fundos, confrontando com terras de Liberato A Almeida. Que referida parte de terras, constitui-se de parte do lote n.º 02 da quadra n.º 04 do loteamento denominado particular de “Nossa Senhora Lourdes” no imóvel denominado “ Invernadinha ou Vila Nova” neste Município e Comarca”.*

*Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a FUNDEPAR – Fundação Educacional do Estado do Paraná, ou órgão que a suceda, o imóvel de que trata o Art. 1º, para a construção de um Laboratório de Informática na Escola Estadual Santo Antônio.*



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

*Art. 3º. O valor da presente desapropriação, conforme avaliação da Comissão da Prefeitura Municipal de Pinhão é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através de recursos de Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de março de 1999.*



*Osvaldo Lupepsa  
Prefeito Municipal de Pinhão*